



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS





ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO 492 - JEFFERSON.....
DECRETO 493 - EXONERAÇÃO MARIA DE LOURDES



DECRETO 492 - JEFFERSON



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 492 , de 05 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação, do exercente do cargo comissionado de Administrador Distrital em Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 180, de 29 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a pessoa de **JEFFERSON VARJÃO DA CRUZ**, brasileiro, maior, capaz, CPF nº 037.916.855-38, no cargo comissionado de Administrador Distrital em Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS, Estado da Bahia, em 05 de julho de 2024.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito de Canudos



DECRETO 493 – EXONERAÇÃO MARIA DE LOURDES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O PROGRESSO CONTINUA



DECRETO Nº 493, de 5 de julho de 2024.

*“Dispõe sobre a **exoneração** do exercente do cargo comissionado de **Coordenadora Pedagógica do Educandário Municipal Jairo Azi e dá outras providências**”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 180, de 29 de novembro de 2001, com modificações instituídas pelas Leis Municipais nº 382, de 04 de setembro de 2014 e nº 436, de 19 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pessoa de **MARIA DE LOURDES SOARES DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, portadora do RG nº 09372605-84 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 026.945.505-17, residente e domiciliada na Rua Vereador Lindolfo Guedes, s/n, centro de Canudos/BA, CEP 48520-000, do cargo comissionado de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO EDUCANDÁRIO MUNICIPAL JAIRO AZI**, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando, pois, as disposições em contrário.

Publique – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos – Bahia, 5 de julho de 2024.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito de Canudos

CNPJ 13.343.967/0001-18
Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Canudos-BA – CEP: 48520-000
TEL.: 75 3494-2300 – e-mail: pmecanudos@gmail.com